

Localização: .

Nº da matrícula cartorial: .

Nome do Cartório de Registro de Imóveis: .

Inscrição predial:

5. DADOS DA LICITAÇÃO

Processo do Edital SEI nº

Edital do leilão nº

Data do leilão:

Preço de venda:

6. TERMOS E CONDIÇÕES

6.1 O comprovante de recolhimento do preço de venda encontra-se juntado ao processo mencionado no item 5, pelo que o Outorgante dá ao(s) Outorgado(s) plena, geral, rasa e irrevogável quitação dessa quantia, transferindo, por força deste instrumento, todo o domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel, comprometendo-se a tornar a presente transação sempre boa, firme e valiosa.

6.2 Pelo presente instrumento o(s) Outorgado(s) declara(m) expressamente e para todos os fins de direito que está(ão) de acordo com as condições acima estabelecidas, assim como as que se seguem:

- a) que tem conhecimento de que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus e/ou encargos, bem assim, quite de impostos, taxas e demais cominações fiscais, os quais, a partir da presente data, ficam sob a total responsabilidade do(s) Outorgado(s), inclusive quanto à eventual regularização e desocupação do imóvel, quando aplicável;
- b) que são de responsabilidade do(s) Outorgado(s) as providências necessárias ao pedido de registro do presente contrato no Cartório de Registro de Imóveis, que deverá ser solicitado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura deste contrato;
- c) que a presente venda é feita *ad corpus*, respondendo a Outorgante pelos riscos de evicção (art. 447 do Código Civil Brasileiro).

6.3 O(s) Outorgado(s) tem ciência de que deve apresentar ao competente Cartório de Registro de Imóveis a Certidão Negativa de Tributos Imobiliários expedida pelo Estado ou Município e o original do comprovante de pagamento do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis por Natureza ou Acessão Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI.

6.4 As partes expressamente concordam que este contrato será assinado digitalmente, ficando dispensadas as assinaturas das testemunhas por força do disposto no §4º do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Documento assinado eletronicamente

Superintendente do Patrimônio da União

Documento assinado eletronicamente

